



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 1730-S, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F, os termos do Edital SEGER nº 35, publicado em 03 de novembro de 2022, e do Edital SEGER nº 14, publicado em 18 de abril de 2023, que homologou o resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO a r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5004687-33.2023.8.08.0000, que determinou a nomeação em caráter provisório do candidato Marcos Gomes Ribeiro na 4ª (quarta) classificação da lista de reserva de vagas para negros da área de Formação de Direito;

CONSIDERANDO, entretanto, a superveniente nomeação administrativa do candidato Marcos Gomes Ribeiro na 5ª (quinta) classificação da lista de reserva de vagas para negros da Área de Formação de Direito, promovida pelo Decreto nº 1.659-S, publicado em 06 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5007078-58.2023.8.08.0000, que determinou a suspensão do concurso público supramencionado, sob o fundamento de descumprimento da r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5004687-33.2023.8.08.0000;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de suspensão do concurso público, em cumprimento à decisão judicial, está sendo cumprido pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos em edital publicado na presente data;

CONSIDERANDO que a investidura de servidores em cargos de carreira depende da existência de concurso público válido, eficaz e plenamente apto a produzir seus devidos efeitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** o Decreto nº 1.659-S, publicado em 06 de julho de 2023, no que se refere à nomeação de MARCOS GOMES RIBEIRO na 5ª (quinta) classificação da lista de reserva de vagas para negros da Área de Formação de Direito, em cumprimento à r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5004687-33.2023.8.08.0000.

Art. 2º **NOMEAR** provisoriamente, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o candidato MARCOS GOMES RIBEIRO na 4ª (quarta) classificação da lista de reserva de vagas para negros da Área de Formação de Direito, em cumprimento à r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5004687-33.2023.8.08.0000.

Art. 3º **SUSPENDER** os efeitos dos artigos 2º e 4º do Decreto nº 1.658-S e do Decreto nº 1.659-S, ambos publicados em 06 de julho de 2023, para todos os candidatos nomeados, considerando a suspensão do concurso público homologado pelo Edital SEGER nº 14, publicado em 18 de abril de 2023, determinada pela r. decisão judicial liminar proferida no Mandado de Segurança nº 5007078-58.2023.8.08.0000.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de julho de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1127718

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

EDITAL SEGER Nº 32/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER/ES)